



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - O Anexo VI, especificamente no que tange ao Tópico I - Dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, passará a vigorar nos termos constantes no Anexo I do presente instrumento legal.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 5.752/2011, inclusive as partes não alteradas do Anexo VI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

QUADRO DA RELAÇÃO NOMINAL, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

I – DOS CARGOS COMISSIONADOS

ÓRGÃO	TÍTULO	QUANTIDA DE	VENCIMEN TO
GABINETE DO PRESIDENTE	Diretor Geral	01	R\$ 5.300,00
	Assessor Jurídico	02	R\$ 5.100,00
	Assessor de Direção	01	R\$ 4.150,00
	Assessor de Imprensa	02	R\$ 3.900,00
	Ass. Administrativo Especial	02	R\$ 2.500,00
	Assessor Legislativo	05	R\$ 2.200,00
	Assessor Administrativo	05	R\$ 2.200,00
	Assessor Técnico	04	R\$ 2.200,00
	SUB-TOTAL	22	
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Chefe de Gabinete	15	R\$ 5.300,00
	Secretário de Gabinete	15	R\$ 5.000,00
	Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar	15	R\$ 5.100,00
	TOTAL	67	





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aumentar de 1 (um) para 2 (dois) o número de cargos de provimento em comissão de Assessor Administrativo Especial no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, mantendo-se inalteradas as atribuições já previstas na legislação vigente.

A necessidade da ampliação decorre do crescimento da demanda por serviços administrativos especializados, especialmente diante da complexidade crescente dos procedimentos internos, da elaboração de atos normativos e da análise de processos que exigem pareceres técnicos e jurídicos consistentes.

Conforme as atribuições estabelecidas pela legislação vigente, compete ao Assessor Administrativo Especial, entre outras funções:

- Instruir processos administrativos internos, incluindo aqueles relacionados a atos, contratos, convênios e ajustes funcionais;
- Analisar e instruir processos que envolvem servidores da Câmara;
- Elaborar pareceres técnicos e administrativos;
- Integrar grupos de trabalho para estudo de matérias complexas ou peculiares à competência da Câmara;
- Exercer funções diretivas e de assessoramento designadas pela chefia imediata.

A proposta não representa aumento das atribuições do cargo, tampouco criação de nova estrutura funcional, mas apenas a ampliação pontual e estratégica do número de cargos já existentes, dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e em consonância com o interesse público.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro provocado pelo presente projeto, está devidamente estimado, conforme determina o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa total anual permanece dentro dos limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Acompanha o presente projeto o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a metodologia utilizada para os cálculos, demonstrativos de que os valores estão dentro do limite estabelecido da receita e adequação às Leis Orçamentárias, demonstrando a viabilidade da criação de cargos e do aumento de vencimentos sem ultrapassar os limites legais, além de declaração do Ordenador de Despesa quanto à compatibilidade orçamentária.

Dessa forma, visando à melhoria dos serviços prestados à população, bem como o desenvolvimento institucional, pedimos aos nossos pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA-ECONÔMICA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro quanto ao aumento de 1 (um) para 2 (dois) o número de cargos de provimento em comissão de Assessor Administrativo Especial no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina Câmara Municipal de Colatina o exercício de 2025 e os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027), conforme determina o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins** em 07/04/2025 16:17

Checksum: **D2E33644D46EC2B4569A51B545A9F44731501733904F8A0247936EAC1151C3D5**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 07/04/2025 16:27

Checksum: **B08168AC0C19CDFF11261309FB6E5F99C0D41F28F642851462139E5D20AEDEEB**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 07/04/2025 16:37

Checksum: **20726957CE78B9919BD6540768BD49AF626894087CE2CC9CC6DA2A75705AB7A9**

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva** em 07/04/2025 16:49

Checksum: **7D379CEA55E6D427C8E6E11FD8DB920065F0F282EB5349CB632EE8EB1A131DFF**

